



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.366/2022

Altera o Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS do magistério municipal; promove alterações na Lei Municipal nº 1.129/09 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº **009/2022**, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.129, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações em sua redação:

“Art. 25 – (...)”

- I. o vencimento inicial da Classe A não será inferior ao valor do piso nacional fixado por lei federal;
- II. vencimento inicial da Classe B corresponderá ao valor da Classe A, acrescido de 8% (oito por cento);
- III. vencimento inicial da Classe C corresponderá ao valor inicial da Classe B, acrescido de 8% (oito por cento);
- IV. vencimento inicial da Classe D corresponderá ao valor inicial da Classe C, acrescido de 8% (oito por cento);
- V. vencimento inicial da Classe E corresponderá ao valor inicial da Classe D, acrescido de 8% (oito por cento).

Parágrafo Único (...)”

“Art. 31 - A todo integrante do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério será concedido adicional por tempo de serviço, à base de 2% (dois por cento) por quinquênio de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento de base da classe em que ocupa, limitado a 12% (doze por cento).

§ 1º (...)”

“Art. 50 - Processo de remoção é a movimentação dos profissionais do magistério de uma para outra instituição educacional na rede municipal de ensino, sem que se modifique sua situação funcional.”

“Art. 50-A - O processo de remoção pode ser feito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

- I - de ofício;
- II - a pedido;
- III - por permuta.

§ 1º Entende-se por remoção de ofício aquela destinada a atender as necessidades do serviço público, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação e/ou da rede municipal de ensino.

§ 2º Entende-se por remoção a pedido, aquela destinada a atender os interesses dos profissionais do magistério e será realizada com vista ao preenchimento de vagas existentes nas instituições educacionais.

§ 3º Entende-se por remoção por permuta, aquela que visa atender prioritariamente interesses dos profissionais do magistério e realizar-se-á no início do período letivo, por ato do Dirigente da Educação Municipal entre os membros do magistério ocupantes de cargos da mesma natureza.”

“Art. 50 – B - A decisão sobre a concessão de remoção, a pedido ou por permuta, de uma instituição educacional para outra ou para órgão da educação municipal, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade.”

“Art. 57 - O Município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (FUNDEB), de que trata a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com as alterações da Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021, na remuneração do magistério em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental Público.
(...)”

Art. 2º - O Anexo III da Lei Municipal nº 1.129/2009, passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - O Anexo V da Lei Municipal nº 1.129/2009, passa a vigorar com a redação do Anexo II da presente Lei.

Parágrafo Único – Aos docentes com carga horaria inferior a 40 horas/aula semanais, se aplica a tabela prevista no Anexo II da presente lei com a respectiva proporcionalidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, com especialidade o art. 60 da Lei Municipal nº 1.129/2009.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Os valores referentes à diferença retroativa nos vencimentos, serão pagos em parcela única na folha de pagamento do mês seguinte à publicação desta lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2022.

IVALDO DE
ALMEIDA:6564
4816400

Assinado de forma digital
por IVALDO DE
ALMEIDA:65644816400
Dados: 2022.05.25
10:56:55 -03'00'

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALARIOS DO MAGISTERIO MUNICIPAL

Grupo Ocupacional: Pessoal Docente - PD

Cargo - Docente

| Area de Atuação | Código | Série de Classes | Níveis de vencimentos | Carga Horária Semanal | Vencimentos (R\$) |
|--|----------|------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|
| Ensino Regular do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, educação infantil e especial | PD/A-I | Classe A | I | 40 Horas | R\$ 3.845,63 |
| | PD/B-II | Classe B | II | 40 Horas | R\$ 4.153,28 |
| | PD/C-III | Classe C | III | 40 Horas | R\$ 4.485,54 |
| | PD/D-IV | Classe D | IV | 40 Horas | R\$ 4.844,39 |
| | PD/E-V | Classe E | V | 40 Horas | R\$ 5.231,94 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: Pessoal Docente - PD

FUNÇÃO: Professor

Carga horária: 40 horas/semanais

| Cód. | Série das Classes | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|------|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------|-----------------|-----------------|
| PD | A1 Salário Base (Normal Médio) | 3.845,63 | 3.922,54 | 3.999,46 | 4.076,37 | 4.153,28 | 4.230,19 | 4.307,11 | R\$ 4.384,02 | R\$4.460,93 | R\$4.537,84 |
| PD | B2 Graduação | 4.153,28 | 4.236,35 | 4.319,41 | 4.402,48 | 4.485,54 | 4.568,61 | 4.651,67 | R\$ 4.734,74 | R\$ 4.817,81 | R\$ 4.900,87 |
| PD | C3 Especialização | 4.485,54 | 4.575,25 | 4.664,96 | 4.754,68 | 4.844,39 | 4.934,10 | 5.023,81 | R\$ 5.113,52 | R\$ 5.203,23 | R\$ 5.292,94 |
| PD | D4 Mestrado | 4.844,39 | 4.941,27 | 5.038,16 | 5.135,05 | 5.231,94 | 5.328,82 | 5.425,71 | R\$ 5.522,60 | R\$ 5.619,49 | R\$ 5.716,38 |
| PD | E5 Doutorado | 5.231,94 | 5.336,58 | 5.441,21 | 5.545,85 | 5.650,49 | 5.755,13 | 5.859,77 | R\$ 5.964,41 | R\$ 6.069,05 | R\$ 6.173,69 |